



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

71875/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 03/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros

POINT DIGITAL FILMES
MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 811 BAIRRO: CENTRO
 JUNCO DO SERIDO-PB CEP: 58640-000
 TELEFONE: 083 9908-0238
 E-MAIL: sucniajunco@gmail.com
 CNPJ: 47.928.856/0001-95



AVISO DE DISPENSA Nº 00016/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB
PROPONENTE: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
CNPJ: 47.928.856/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO VISUAL E ENTREGA FINAL EM FORMATO DIGITAL E SERVIÇOS ÁUDIO VISUAL COM PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA VINCULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB..

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO VISUAL E ENTREGA FINAL EM FORMATO DIGITAL E SERVIÇOS ÁUDIO VISUAL COM PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA VINCULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.	MÊS	12	R\$4.499,00	R\$53.988,00
				TOTAL	R\$53.988,00

VALOR GLOVAL DA PROPOSTA - R\$ 53.988,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA : 120 DIAS

DESPESAS INERENTES A IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E OUTROS, CORRERÃO TOTALMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;

JUNCO DO SERIDO-PB, 22 DE MAIO DE 2025.

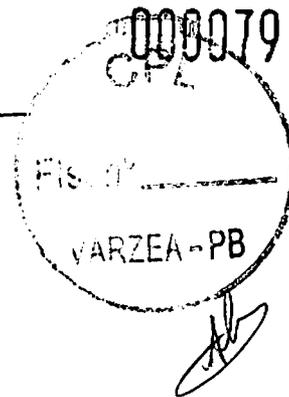
Maria Suenia Balduino da Nobrega

MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
CNPJ: 47.928.856/0001-95



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025
ORIGEM: SETOR JURÍDICO
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, pelo que *emito o seguinte parecer*:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95, com sede na 10 R Avenida Balduino Guedes, SN- CEP: 58.640-000 – Centro – Junco do Seridó-PB, com o valor total estimado de R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), vencendo o único item.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas duas empresas apresentaram proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95 com sede na 10 R Avenida Balduino Guedes, SN- CEP: 58.640-000 – Centro – Junco do Seridó-PB R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), vencendo o único item. A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.



Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

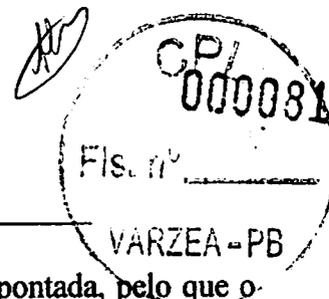
Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



5

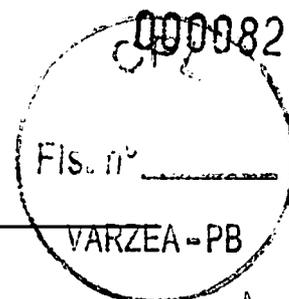
proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. **SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.**

Várzea/PB, 29 de Maio de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00016/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95, no valor global de R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais) para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

O fornecedor vencedor será convocado.

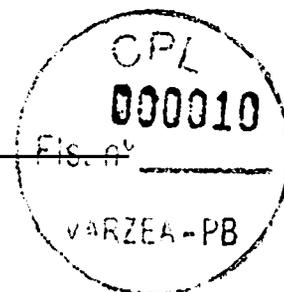
Publique-se
 Cumpra-se

Varzea-PB, 29 de Maio de 2025.

Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação do serviço referente a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais dá prefeitura municipal de Várzea-PB	Mês	12	R\$ 4.966,67	R\$ 59.600,04
TOTAL				R\$ 59.600,04	

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

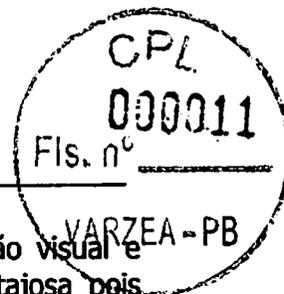
A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida, com as captações de imagens e vídeos realizadas presencialmente no município de Várzea/PB, sempre que necessário, e as etapas de edição, composição visual e finalização dos materiais realizadas nas dependências da contratada, com entrega em formato digital. O atendimento deverá ocorrer de forma remota nos demais casos, por meio eletrônico, com possibilidade de reuniões presenciais mediante solicitação da Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

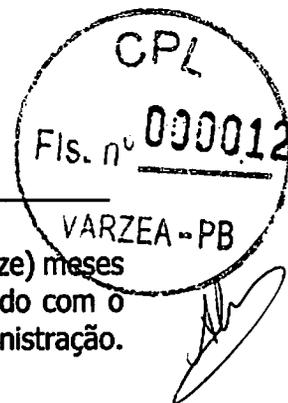
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

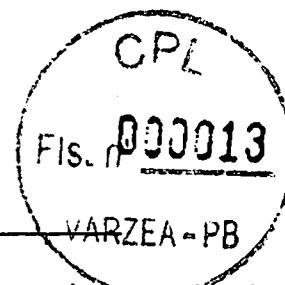
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

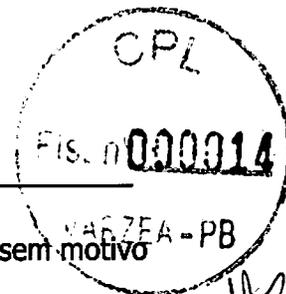
12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

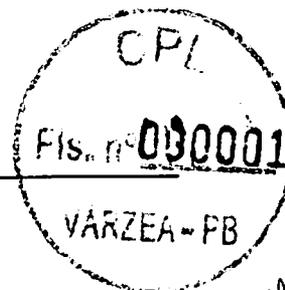
Várzea/PB, 12 de Maio de 2025.

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
 Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

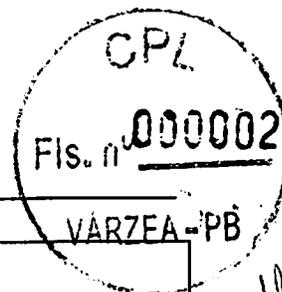
6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.	Mês	12

7. TIPO DE OBJETO:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

baixo médio alto

10. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Várzea/PB, para exercício de 2025, conforme classificação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- a) A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração

12. LOCAL DE ENTREGA:

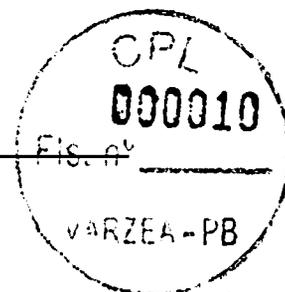
A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Várzea/PB, 01 de Abril de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação do serviço referente a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais dá prefeitura municipal de Várzea-PB	Mês	12	R\$ 4.966,67	R\$ 59.600,04
TOTAL				R\$ 59.600,04	

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

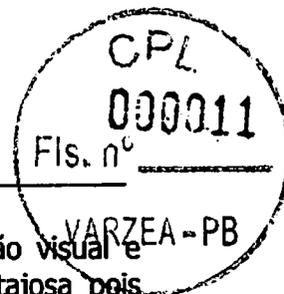
A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida, com as captações de imagens e vídeos realizadas presencialmente no município de Várzea/PB, sempre que necessário, e as etapas de edição, composição visual e finalização dos materiais realizadas nas dependências da contratada, com entrega em formato digital. O atendimento deverá ocorrer de forma remota nos demais casos, por meio eletrônico, com possibilidade de reuniões presenciais mediante solicitação da Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

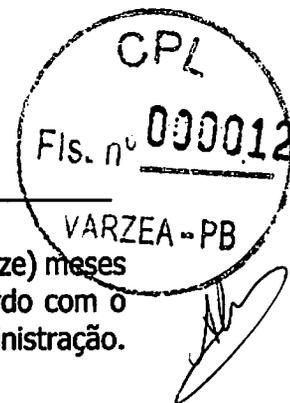
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

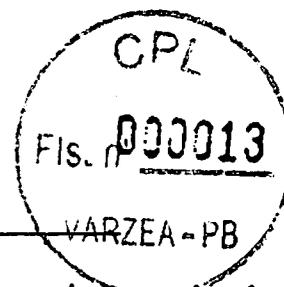
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

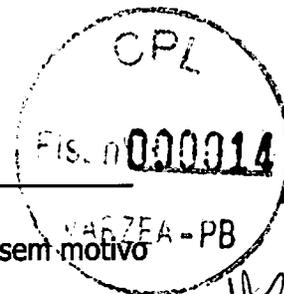
12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

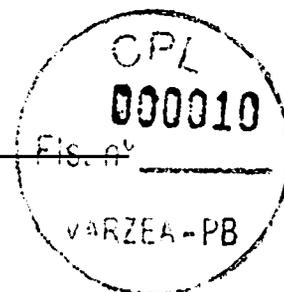
Várzea/PB, 12 de Maio de 2025.

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
 Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação do serviço referente a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais dá prefeitura municipal de Várzea-PB	Mês	12	R\$ 4.966,67	R\$ 59.600,04
TOTAL				R\$ 59.600,04	

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

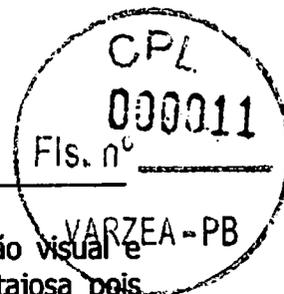
A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida, com as captações de imagens e vídeos realizadas presencialmente no município de Várzea/PB, sempre que necessário, e as etapas de edição, composição visual e finalização dos materiais realizadas nas dependências da contratada, com entrega em formato digital. O atendimento deverá ocorrer de forma remota nos demais casos, por meio eletrônico, com possibilidade de reuniões presenciais mediante solicitação da Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

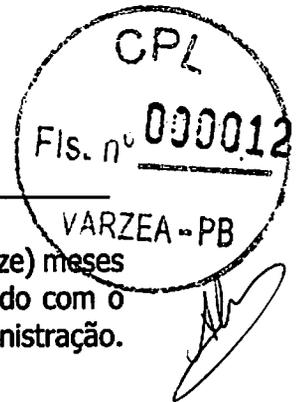
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

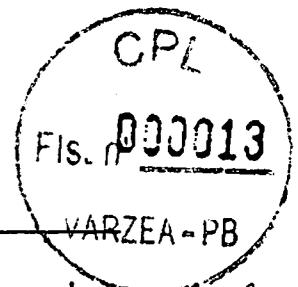
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

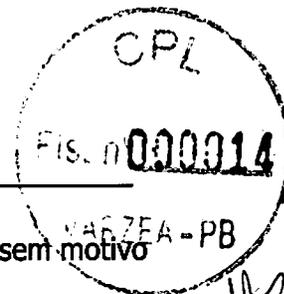
12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

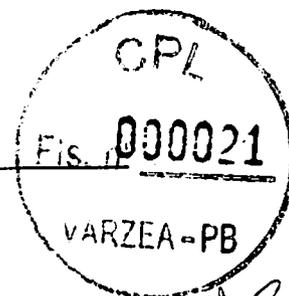
Várzea/PB, 12 de Maio de 2025.

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
 Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 13 de Maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 59.600,04 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

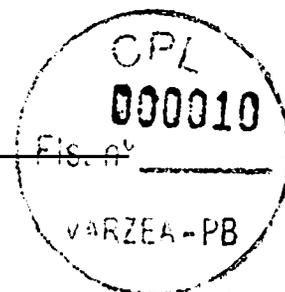
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
 DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação do serviço referente a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais dá prefeitura municipal de Várzea-PB	Mês	12	R\$ 4.966,67	R\$ 59.600,04
TOTAL				R\$ 59.600,04	

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, promovendo a transparência da gestão pública, o acesso à informação por parte da população e a valorização das políticas públicas municipais. A veiculação desses conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura é uma estratégia eficiente para alcançar um público amplo e diversificado, além de favorecer o engajamento da comunidade com os projetos, obras, eventos e demais ações promovidas pelo Poder Executivo local.

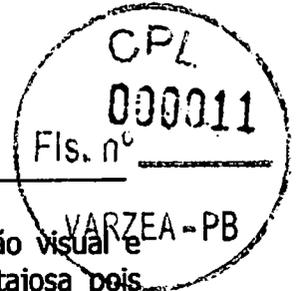
A produção profissional de materiais visuais e audiovisuais também assegura qualidade técnica e estética às publicações institucionais, o que contribui para a credibilidade da informação e para a imagem positiva da Administração Pública. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna e nem dos equipamentos necessários para atender a esta demanda com a devida qualidade, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível.

Assim, a presente contratação visa garantir a continuidade e o aprimoramento da política de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida, com as captações de imagens e vídeos realizadas presencialmente no município de Várzea/PB, sempre que necessário, e as etapas de edição, composição visual e finalização dos materiais realizadas nas dependências da contratada, com entrega em formato digital. O atendimento deverá ocorrer de forma remota nos demais casos, por meio eletrônico, com possibilidade de reuniões presenciais mediante solicitação da Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

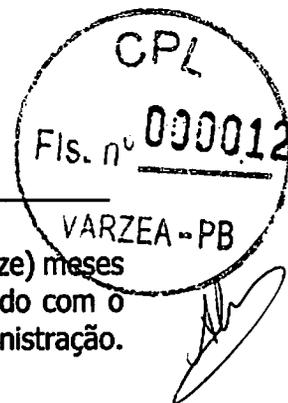
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

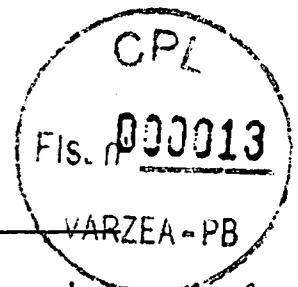
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

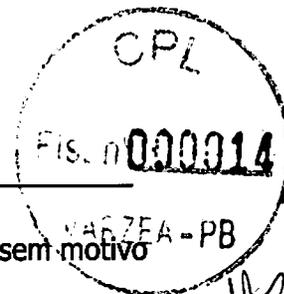
- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 12 de Maio de 2025.

Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
 Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
 Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 11:56:55 foi protocolizado o documento sob o N° 71875/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

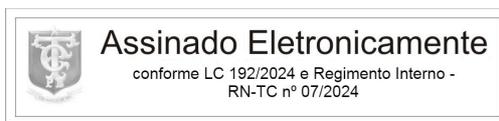
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00016/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 03/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 53.988,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.988,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Suenia Balduino da Nobrega 05584033448
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.928.856/0001-95
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	51ff21698b1f6503c98d65e1a8b2f488
Autorização da autoridade competente	Sim	f354077f901c9e7f4d30a8d130f3eaeef
Estimativa da despesa	Sim	cbf6a7fb42e450d84d687e2f3b80747f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0696057dcc8ad61abf2fca4a25eaaa2e
Justificativa de preço	Sim	cbf6a7fb42e450d84d687e2f3b80747f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cbf6a7fb42e450d84d687e2f3b80747f
Previsão Orçamentária	Sim	dfa81f2d1c5733b6e94e44e8739b63c2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cbf6a7fb42e450d84d687e2f3b80747f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Suenia Balduino da Nobrega 05584033448	Sim	03f2ad0162512d2f18af31c9fd72f4c9

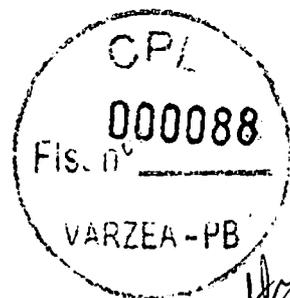
João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 20116/2025
DISPENSA Nº 00016/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95 com sede na 10 R Avenida Balduino Guedes, SN- CEP: 58.640-000 – Centro – Junco do Seridó-PB, neste ato representado por Maria Suenia Balduino da Nóbrega, brasileiro, RG Nº 2.839.913 SSDS/PB e CPF Nº 055.840.334-48 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00016/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

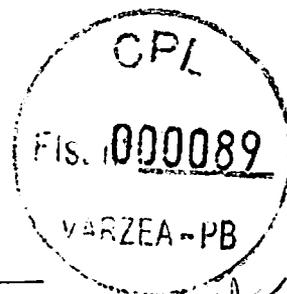
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por
 PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.06.02 07:16:46
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor devido será depositado na conta corrente da licitante vencedora, mediante comprovação da entrega dos serviços conforme as especificações de qualidade e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

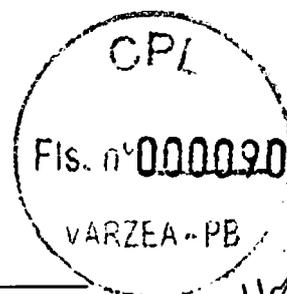
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576 MEDEIROS:01055761403
1403 Dados: 2025.06.02
 07:17:29 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

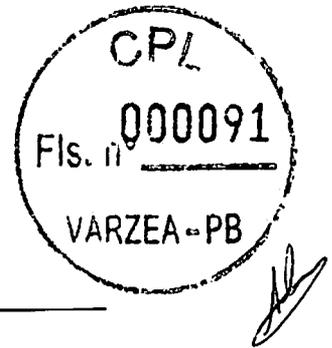
11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
403 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.06.02 07:18:54
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

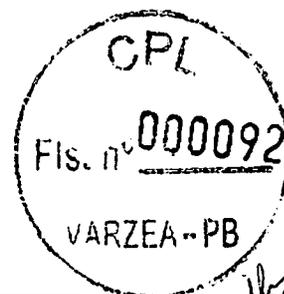
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 403 Dados: 2025.06.02 07:19:11
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

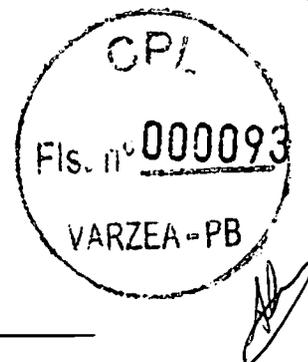
14.3. A extinção do contrato poderá ser:

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital por
PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.06.02 07:19:27
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

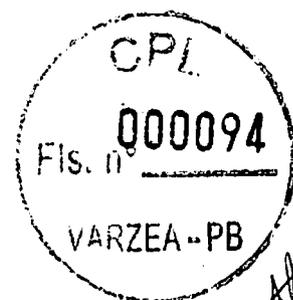
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua

Assinado de forma digital
 PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761
 403

por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.06.02
 07:19:43 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Varzea/PB, 30 de maio de 2025.

PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:010
 55761403

Assinado de forma
 digital por PAULO
 NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.06.02
 07:20:30 -03'00'

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
 CNPJ Nº 08.884.066/0001-01

Documento assinado digitalmente
 gov.br MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 Data: 30/05/2025 15:51:30-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 CNPJ nº 47.928.856/0001-95
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF Nº

2.º _____

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea - PB, 3 de junho de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

OBJETO: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como facilitadores de oficinas para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos nas Ações da Proteção Social Básica – PSB, nos Serviços Socioassistenciais do SUAS do município de Várzea/PB.

LICITANTE VENCEDOR: Joelma Lucena de Moraes CPF 047.810.504-50, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Simone Augusta da Silva CPF 058.003.064-43, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Edilene de Medeiros Rocha CPF 807.699.264-87, VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), credenciada no item 3; Filipe Medeiros Nascimento CPF 700.468.204-85, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 4; José Vinicius Pinheiro Juvencio CPF 087.941.944-08, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 5; 21.830.829 Carlos Alberto Medeiros da Silva CNPJ 21.830.829/0001-91; VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 6. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Várzea-PB, 02 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20116/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.

CONTRATADA: MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), vencendo o único

item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PARA ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 02 de Junho de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 18 de Junho de 2025**. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 18 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 02 de Junho de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

OBJETO: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como facilitadores de oficinas para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos nas Ações da Proteção Social Básica - PSB, nos Serviços Socioassistenciais do SUAS do município de Várzea/PB. LICITANTE VENCEDOR: Joelma Lucena de Moraes CPF:***.810.504.**, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Simone Augusta da Silva CPF:***.003.064.**, VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), credenciada no item 2; Edilene de Medeiros Rocha CPF:***.699.264.**, VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), credenciada no item 3; Filipe Medeiros Nascimento CPF:***.468.204.**, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 4; José Vinicius Pinheiro Juvencio CPF:***.941.944.**, VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 5; 21.830.829 Carlos Alberto Medeiros da Silva CNPJ 21.830.829/0001-91; VALOR: R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) credenciado no item 6; VALOR GLOBAL: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Várzea-PB, 02 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20116/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, CNPJ nº 47.928.856/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Teixeira

CREENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

OBJETO: chamamento público para futura contratação de serviços fretamento de veículos tipo unitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas da secretaria da educação do

município de Teixeira-PB, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2025. PERÍODO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO: de 04 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 às 08:29hrs.

DATA DA SESSÃO: 18 de junho de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: através do e-mail: teixeiralicitacao@teixeira.pb.gov.br ou na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos sites www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Teixeira - PB, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas em gesso para revestimento manual e projetado, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de Junho de 2025, às 10h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos sites www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 02 de Junho de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.151/2025

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem, (Rua Projetada ACARI I, Rua Projetada ACARI II) localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Onde se Ler: Reunião: as 09hs:00min do dia 12/06/2025 (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Leia-se CORRETAMENTE: Reunião: as 09hs:00min do dia 16/06/2025 (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo site eletrônico oficial - www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana, PB, 02 de Junho de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

Fis. n°

000100

VÁRZEA - PB

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

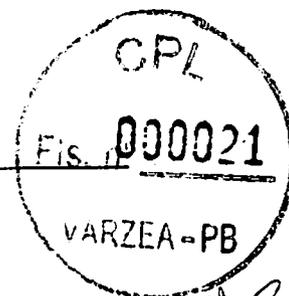
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

VÁRZEA/PB, 13 de Maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 59.600,04 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

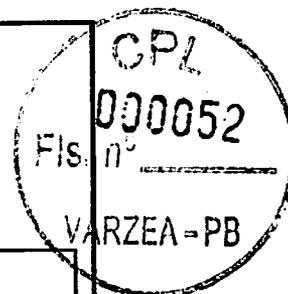
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
 DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



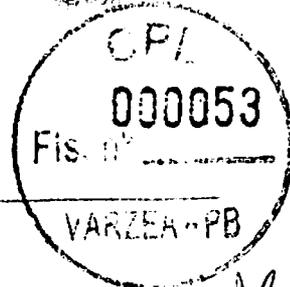
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.928.856/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2022
NOME EMPRESARIAL MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DIGITAL FILMES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 11AV BALDUINO GUEDES		NÚMERO 811	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUENIAJUNCO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9908-0238		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 13:11:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA 055.840.334-48

CNPJ **Data de Abertura**
47.928.856/0001-95 13/09/2022

Nome Empresarial
MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA 05584033448

Nome Fantasia
POINT DIGITAL

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 13/09/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58640-000	11A AVENIDA BALDUINO GUEDES	811	LOJA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	JUNCO DO SERIDO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio, Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Editor(a) de vídeo, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Locador de andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

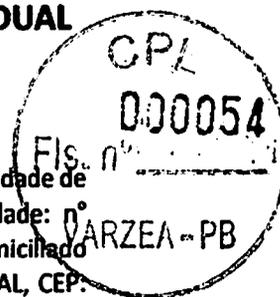
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Inscrição:

MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Junco do Seridó-PB, data de nascimento 27/09/1981, portador da Carteira de Identidade: nº 2.839.913, expedida por SSDS/PB em 13/12/2013 e CPF: nº 055.840.334-48, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó -PB, na RUA ARNOR FRANCISCO, nº 164, FRANCISCO CABRAL, CEP: 58.640-000;



Titular da Empresa Individual denominada "MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA 05584033448", CNPJ: 47.928.856/0001-95, situada na Avenida Balduino Guedes, nº 811, Loja, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25803430940, por despacho de 13/09/2022, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA I - O empresário individual adotara como nome empresarial a firma: **MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA** e usará a expressão **POINT DIGITAL FILMES** como nome fantasia.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA II - O capital que era no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, fica acrescido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CONSOLIDAÇÃO

MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Junco do Seridó-PB, data de nascimento 27/09/1981, portador da Carteira de Identidade: nº 2.839.913, expedida por SSDS/PB em 13/12/2013 e CPF: nº 055.840.334-48, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó -PB, na RUA ARNOR FRANCISCO, nº 164, FRANCISCO CABRAL, CEP: 58.640-000;

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA I - A empresária individual tem como nome empresarial a firma: **MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA** e tem como nome fantasia a expressão **POINT DIGITAL FILMES**.

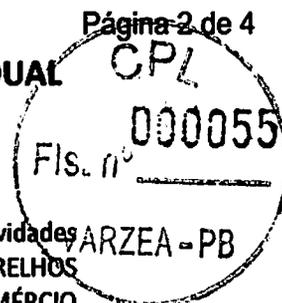
DA SEDE

CLÁUSULA II - A empresária individual tem sua sede na Avenida Balduino Guedes, nº 811, Loja, Centro, Junco do Seridó-PB, CEP 58.640-000.

DO CAPITAL

CLÁUSULA III - O capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA
DO OBJETO SOCIAL



CLÁUSULA IV - O Empresário Individual terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

Atividade Principal:

CNAE Nº 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Atividade Secundária:

CNAE Nº 47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 95.11-8-00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 77.32-2-02 - aluguel de andaimes

CNAE Nº 73.19-0-99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 74.20-0-04 - filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 59.12-0-99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 47.51-2-01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA**

CNAE Nº 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação

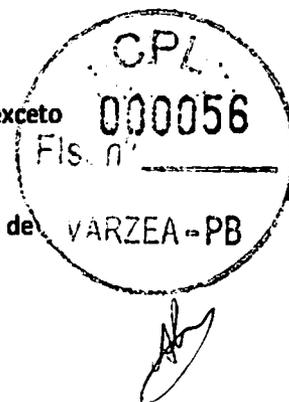
CNAE Nº 47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 47.89-0-08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 47.85-7-99 - comércio varejista de outros artigos usados

CNAE Nº 47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 74.20-0-02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA V - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO

CLÁUSULA VI - A Empresa iniciou suas atividades na data de 13/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA VII - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa – ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA VIII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.
O titular do empresário individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Junco do Seridó - PB em 14 de fevereiro de 2025.

Maria Suênia Balduino da Nóbrega
Empresária
CPF 055.840.334-48



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584033448	MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 09:10 SOB Nº 20250083370.
 PROTOCOLO: 250083370 DE 14/02/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502917025. CNPJ DA SEDE: 47928856000195.
 NIRE: 25803430940. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
 MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA



MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.rodasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

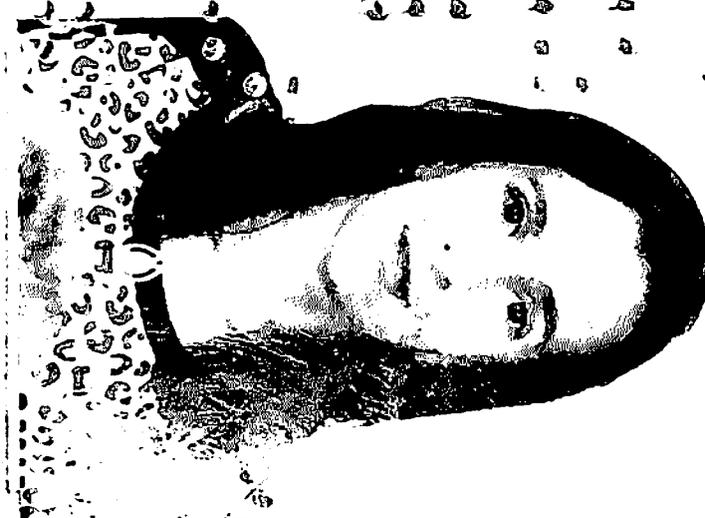
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-234

Marica Suelma de Almeida Nobrega

IDENTIDADE

Fis. nº _____

CP1
000058

PARAÍZA - PB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	2.839.913 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2013
NOME	MARIA SUÊNIA BALDUINO DA NÓBREGA	
FILIAÇÃO	UBALDO MARIANO NÓBREGA LINDALVA BALDUINO NÓBREGA	
NATURALIDADE	JUNCO DO SERIDÓ-PB	DATA DE NASCIMENTO 27/09/1981
DOC ORIGEM	CAS C/ AVERB N.3307 F.143 L.00013 CARTORIO SANTA LUZIA/PB	
CPF	055.840.334-48	
	<small>João Pessoa PB</small>	
	ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

100 CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
CNPJ: 47.928.856/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:50 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **93D1.1ADF.8B94.6534**

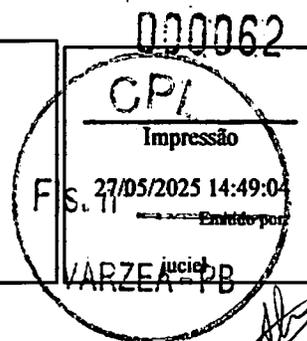
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

09.084.054/0001-57

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0001182025

27/05/2025
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.560.347.276



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 47.928.856/0001-95	Inscrição Municipal 1202220222992	Nome do Contribuinte POINT DIGITAL FILMES		
Razão Social MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA				
Endereço 11AV BALDUINO GUEDES		Número 811	Complemento LOJA	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-00	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

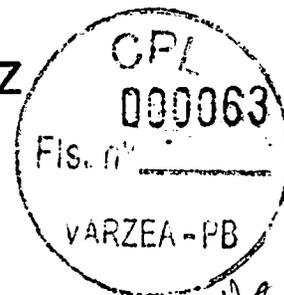
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 26/07/2025



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: AC69.3BE7.C4C4.7A96

Emitida no dia 12/05/2025 às 10:52:12

Nome Empresarial:

MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

Endereço:

BALDOINO GUEDES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.444.739-3

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

811

CNPJ/CPF:

47.928.856/0001-95

Complemento:

LOJA

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000064

Voltar

Imprimir

CPL

Fis. nº _____

VARZEA - PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.928.856/0001-95
Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
Endereço: AV BALDUINO GUEDES 811 / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505005989614828

Informação obtida em 12/05/2025 10:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 47.928.856/0001-95
 Certidão nº: 26086554/2025
 Expedição: 12/05/2025, às 10:50:57
 Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.928.856/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 47.928.856/0001-95

Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

Nome Fantasia: POINT DIGITAL FILMES

Certidão emitida às 13:25 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gBdP.aIF1**. Você pode também ter o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



59
000067

CPL

PARAZEA - PB

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 47.928.856/0001-95

Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

Nome Fantasia: POINT DIGITAL FILMES

Certidão emitida às 13:25 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: d5pK.THw6. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 47.928.856/0001-95

Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

Nome Fantasia: POINT DIGITAL FILMES

Certidão emitida às 13:25 de 27/05/2025.

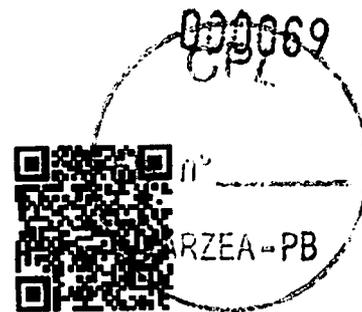
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 1LEaJ/9t. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.928.856/0001-95

Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA

Nome Fantasia: POINT DIGITAL FILMES

Certidão emitida às 13:25 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: XsGC.E8vh. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 47.928.856/0001-95
 Razão Social: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 Nome Fantasia: POINT DIGITAL FILMES

Certidão emitida às 13:25 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: PnVM.BCNM. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2025 13:25:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA**
 CNPJ: **47.928.856/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

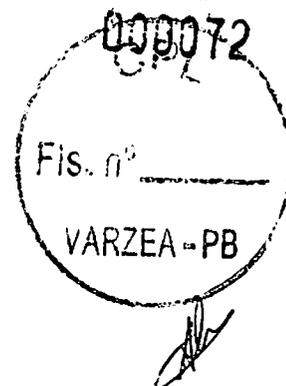
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA**, CNPJ. **47.928.856/0001-95**, prestou serviços a **PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB** CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *planejamento e geração de conteúdo, captação de imagens, acompanhamento e arquivo de publicação*, visando atender demandas da unidade mista de saúde em Junco do Seridó - PB, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos *de Serviços especializados de planejamento e geração de conteúdo, captação de imagens, acompanhamento e arquivo de publicação*, apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 27 de maio de 2025.

PAULO NEIDE MELO
 FRAGOSO:02442394448

Assinado de forma digital por
 PAULO NEIDE MELO
 FRAGOSO:02442394448
 Dados: 2025.05.27 14:56:55 -03'00'

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 - Prefeito Constitucional -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

POINT DIGITAL FILMES
MARIA SUENIA BALDUINO DABNOBREGA
 AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 811 CENTRO
 JUNCO DO SERIDO-PB CEP: 58640-000
 TELEFONE: 083 9908-0238
 E-MAIL: sueniajunco@gmail.com
 CNPJ: 47.928.856/0001-95



AVISO DE DISPENSA Nº 00016/2025
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB

PROPONENTE: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 CNPJ: 47.928.856/0001-95

1.0- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

JUNCO DO SERIDO-PB, 27 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 CNPJ: 47.928.856/0001-95

POINT DIGITAL FILMES
MARIA SUENIA BALDUINO DABNOBREGA
 AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 811 CENTRO
 JUNCO DO SERIDO-PB CEP: 58640-000
 TELEFONE: 083 9908-0238
 E-MAIL: sueniajunco@gmail.com
 CNPJ: 47.928.856/0001-95



AVISO DE DISPENSA Nº 00016/2025
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB

PROPONENTE: MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 CNPJ: 47.928.856/0001-95

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE ATÉ A PRESENTE DATA FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E DE FUNCIONÁRIOS, QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA, COMO TAMBÉM EM NENHUM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ELA VINCULADA, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISOS III E IV, E DO ART. 5º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PREVISTA NA NORMA VIGENTE, CONSOANTE ART. 93, DA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO PRESENTE ANO-CALENDÁRIO, AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 2º E 3º, DA LEI 14.133/21.

JUNCO DO SERIDO-PB, 27 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUENIA BALDUINO DA NOBREGA
 CNPJ: 47.928.856/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

Fis. n°

000100

VARZEA - PB

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 12:03:53 foi protocolizado o documento sob o N° 71892/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201162025

Data da Publicação: 03/06/2025

Data da Assinatura: 02/06/2025

Data Final do Contrato: 02/06/2026

Valor Contratado: R\$ 53.988,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizadas pela Administração para vinculação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

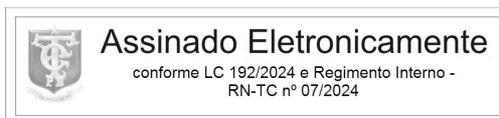
Contratado (Nome): Maria Suenia Balduino da Nobrega 05584033448

Contratado (CNPJ): 47.928.856/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2810d1412404349363dfc0483fb40c2d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e9e75ba583eb2a5ef7638de8619784d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dfa81f2d1c5733b6e94e44e8739b63c2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	52640f0d4ffcaa96508e558b10437957
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0a82d9955dd3782aa595614e9e8b68fb
Designação do gestor do contrato	Sim	0a82d9955dd3782aa595614e9e8b68fb

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71875/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 12:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71892/25 ao Documento 71875/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71875/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 38	52640f0d4ffcaa96508e558b10437957
Comprovante de publicidade	39 - 41	2810d1412404349363dfc0483fb40c2d
Designação do gestor do contrato	42	0a82d9955dd3782aa595614e9e8b68fb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	dfa81f2d1c5733b6e94e44e8739b63c2
Comproventes de regularidade da contratada	44 - 66	e9e75ba583eb2a5ef7638de8619784d6
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	0a82d9955dd3782aa595614e9e8b68fb
RECIBO PROTOCOLO	68	7516017b54bf6435894680ea2a4eedd8

João Pessoa, 03 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**